



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2023 – Pregão Presencial n° 009/2023
Fornecedor Registrado: **RAPHAEL DOS SANTOS OLIVEIRA ME.**

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2023 QUE FORA CELEBRADA E REFERENTES À FORNECEDORA EMPRESA RAPHAEL DOS SANTOS OLIVEIRA ME. E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.119.300/0001-36, com sede na PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO, TOBIAS BARRETO, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o senhor ADILSON DE JESUS SANTOS, celebra o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2023**, perante a empresa fornecedora **RAPHAEL DOS SANTOS OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.940.951/0001-79, com sede na Rua Josadack Albuquerque, 26, Bairro Jabotiana – Aracaju - Se, CEP 49.095-540, com fulcro no art. 19, inc. I, e Parágrafo Único do Decreto Municipal n° 1035/2015, de 31 de março de 2015, do Cancelamento de itens da referida Ata de Registro n° 009/2023, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto cancelamento de itens 18/20 registrados na Ata de Registro de Preços n° 009/2023, celebrada em 16/06/2023 (dezesseis de junho de dois mil e vinte três), referentes à fornecedora em questão, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação e fornecimento de produtos de higiene pessoal, vestuário entre outros para uso da creche municipal da cidade de Tobias Barreto, os quais, doravante, não competem mais à fornecedora registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

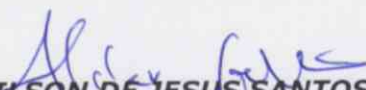
Por força do presente cancelamento, a Prefeitura Municipal de Tobias Barreto dá, então, por cancelados os itens de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, o completo, total, irrevogável e absoluto cancelamento dos itens registrados em epígrafe, e, por consequência, o seu registro, no que pertine à fornecedora aqui em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam a Prefeitura Municipal de Tobias Barreto e a empresa RAPHAEL DOS SANTOS OLIVEIRA ME este **TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2023**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Tobias Barreto, 30 de novembro de 2023.


ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal de Tobias Barreto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TESTEMUNHAS:

I - Clicia Ramos Brito

II - Denise de Andrade Aguiar